



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 1.000/82ª de 14/09/82.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO;
PERMUTAR ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Linhares (ES), faço saber que a Câmara Municipal de Linhares (ES) Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Linhares autorizado a permutar uma área de terras de propriedade da municipalidade, medindo 100.000 m² (cem mil metros quadrados), situada na Fazenda Sossego neste município, por uma outra área de terras - com a mesma dimensão, e na mesma propriedade, com as seguintes confrontações:

NORTE - Sr. Genésio Durão

SUL - Lagoa de Meio

LESTE - Sr. Genésio Durão

OESTE - Fazenda Sossego, conforme planta anexa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

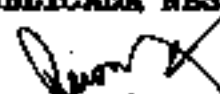
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois.


Waldemar Zardo

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Regis Antonio Corflier
Sec. Mun. de Administração